



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N. 015/2026
DECORRENTE DO DFD N. °015/2026

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta conformidade com o Art. 06, inciso XX da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, que aduz “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

INFORMAÇÕES DA DEMANDANTE:

Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável da unidade requisitante: TIAGO ZOLET

Cargo/Função: Secretário

Matrícula: 196650

Endereço eletrônico (E-mail): meioambiente@mangueirinha.pr.gov.br

Telefone Fixo: (46) 32431581

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Planejamento: TIAGO ZOLET

Integrante Setorial: ALANA DE ASEVEDO DA FONSECA

Fiscal do Contrato: JOÃO CARLOS MADER

Gestor do Contrato: TIAGO ZOLET

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO TIPO DO ITEM:

O objeto da contratação consiste no fornecimento de mudas de hortaliças e sementes nativas para atender 80 famílias de agricultores, incluindo produtores da comunidade indígena, visando o abastecimento da merenda escolar. .
Alguns produtores já possuem certificação, garantindo a qualidade das mudas e o cumprimento de normas técnicas.

As mudas são classificadas como **material de consumo**, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por terem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente (estado fitossanitário, variedades e aptidão para transplante).

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão eletrônico (X)

Registro de preços

Dispensa de licitação

Inexigibilidade

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021):

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao fornecimento de mudas hortaliças e sementes nativas destinadas aos produtores rurais do município, visando o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo à produção agrícola sustentável.

As mudas serão utilizadas pelos produtores para cultivo de hortaliças destinadas ao abastecimento da merenda escolar da rede municipal de ensino, garantindo alimentos frescos e de qualidade aos estudantes, bem como para comercialização na Feira do Produtor, promovendo geração de renda e fortalecimento da economia local.

As sementes nativas serão utilizadas em ações de recuperação ambiental, reflorestamento, preservação de nascentes e conservação dos recursos naturais nas propriedades rurais do município.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos programas municipais de incentivo à agricultura familiar, desenvolvimento rural sustentável e preservação ambiental.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI N.º 14.133/2021):

Apresentação de documentação jurídica da empresa;

Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;

Fornecimento de mudas em boas condições fitossanitárias;

Mudas livres de pragas e doenças;

Sementes com qualidade adequada para germinação;

Compatibilidade das espécies com a região;

Capacidade de entrega conforme cronograma e quantidades solicitadas;

Transporte adequado para preservação da qualidade das mudas e sementes.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI N.º 14.133/2021):

A estimativa das quantidades para a contratação foi elaborada considerando o atendimento de aproximadamente 80 famílias de produtores rurais do município participantes dos programas de incentivo à agricultura familiar.

Considerando que cada produtor recebe, em média, 6 bandejas de mudas por mês, estima-se a distribuição aproximada de 5.760 bandejas de mudas hortaliças durante o período de 12 meses, contemplando diversas variedades de hortaliças destinadas ao abastecimento da merenda escolar e comercialização na Feira do Produtor.

Quanto às sementes nativas, as quantidades serão definidas conforme a necessidade das ações de reflorestamento, recuperação ambiental e preservação de nascentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Mudas de Alface lisa - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	450
2	Mudas de Alface roxa - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	450
3	Mudas de Alface americana - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	450
4	Mudas de Alface crespa - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	450
5	Mudas de Acelga - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	450

6	Mudas de Brócolis - Bandeja c/ 128 unidades	Unidade	200
7	Mudas de Couve flor - Bandeja c/ 128 unidades	Unidade	210
8	Mudas de Repolho - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	200
9	Mudas de Repolho roxo - Bandeja c/ 128 unidade	Unidade	200
10	Mudas de Couve manteiga - Bandeja c/ 128 unidades.	Unidade	200
11	Mudas de Beterraba - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	250
12	Mudas de Batata Salsa - Bandeja c/ 15 unidades	Unidade	150
13	Mudas de Pepino - Bandeja c/ 128 unidades	Unidade	180
14	Mudas de Cebola de cabeça - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	200
15	Mudas de Cebolinha verde - Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	120
16	Mudas de Abobrinha - Bandeja c/ 128 unidades	Unidade	130
17	Mudas de Tomate –Bandeja c/ 128 unidades	Unidade	200
18	Mudas de Melancia –Bandeja c/ 128 unidades	Unidade	250
19	Pimentão Bandeja c/128 unidades	Unidade	200
20	Rabanete Bandeja c/ 200 unidades	Unidade	180
21	Salsinha bandeja c/ 200 unidades	Unidade	140
22	Escarola bandeja c/ 128 ou 200 unidades	Unidade	160
23	Rúcula bandeja com 200 unidades	Unidade	180
24	Almeirão bandeja com 200 unidades	Unidade	160

25	Angico-branco, nome científico <i>Anadenanthera colubrina</i>, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.	Unidade	300 gramas
26	Angico-vermelho, nome científico <i>Parapiptadenia rígida</i>, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.	Unidade	300 gramas
27	Araçá-vermelho, nome científico <i>Psidium cattleianum</i>, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e	Unidade	300 gramas

	viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.		
28	Canafístula, nome científico <i>Peltophorum dubium</i>, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.	Unidade	300 gramas
29	Cedro-rosa, nome científico <i>Cedrela fissilis</i>, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens	Unidade	300 gramas

	adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.		
30	Cerejeira-do-mato, nome científico <i>Eugenia involucrata</i>, , deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.	Unidade	300 gramas
31	Guajuvira, nome científico <i>Patagonula americana</i>, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.	Unidade	300 gramas
32	Ipê Amarelo nome científico <i>Handroanthus albus</i>, deverão apresentar índice de germinação	Unidade	300 gramas

	compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.		
33	Jabuticaba nome científico Plinia cauliflora, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.	Unidade	300 gramas
34	Tarumã Preto nome científico Vitex megapotamica, deverão apresentar índice de germinação compatível com os padrões técnicos e legislação vigente, garantindo qualidade, vigor e viabilidade para produção das mudas. As sementes deverão estar livres de impurezas, pragas e doenças,	Unidade	300 gramas

	devidamente identificadas e acondicionadas em embalagens adequadas para preservação de suas características físicas e biológicas.		
LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/2021): Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de mudas e sementes nativas, constatando-se a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Municipal. Verificou-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica, documentação regular e experiência no fornecimento do objeto pretendido, possibilitando ampla competitividade e atendimento das especificações exigidas. Os preços praticados poderão variar conforme espécies, quantidade solicitada, período de produção e disponibilidade no mercado, sendo necessária posterior pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.º 14.133/2021): CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Valor Total Estimado: R\$ 171.979,03(cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos) 2.062 - 329 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Prazo de Execução: 15 dias Prazo de Vigência do contrato: 12 meses			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI N.º 14.133/2021): A solução definida para atendimento da demanda consiste na aquisição de mudas hortaliças e sementes nativas, por meio de processo licitatório, visando atender os produtores rurais do município participantes dos programas de incentivo à agricultura familiar desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação será realizada na modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por meio de Pregão, considerando tratar-se de			

aquisição de material de consumo, buscando garantir economicidade, competitividade e eficiência na contratação pública.

O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo melhor controle da distribuição das mudas e sementes durante o período de execução do programa.

As mudas hortaliças serão destinadas à produção agrícola das famílias beneficiadas, sendo parte da produção utilizada no abastecimento da merenda escolar da rede municipal de ensino e o excedente comercializado na Feira do Produtor, promovendo geração de renda, fortalecimento da economia local e incentivo à permanência das famílias no campo.

As sementes nativas serão utilizadas em ações de reflorestamento, recuperação ambiental, proteção de nascentes e preservação dos recursos naturais nas propriedades rurais do município.

A solução proposta mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de interesse público, fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento sustentável, eficiência na execução das ações e continuidade dos programas municipais voltados ao setor agrícola e ambiental.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI N.º 14.133/2021):

O objeto da presente contratação será realizado de forma integral, não sendo adotado o parcelamento, considerando a necessidade de padronização, controle de qualidade e melhor gerenciamento do fornecimento das mudas e sementes nativas.

A contratação de forma única mostra-se mais adequada administrativamente, garantindo maior eficiência na execução do objeto, responsabilidade única do fornecedor e melhor acompanhamento contratual pela Administração Municipal.

Além disso, o não parcelamento evita possíveis divergências na qualidade dos materiais fornecidos e assegura uniformidade no atendimento das demandas dos programas ambientais desenvolvidos pelo Município.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI N.º 14.133/2021):

Com a realização da presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento de mudas de hortaliças e mudas nativas para atendimento dos programas

desenvolvidos pela Secretaria, promovendo incentivo à agricultura familiar, segurança alimentar e fortalecimento das ações ambientais do Município.

Espera-se contribuir para o aumento da produção agrícola das famílias beneficiadas, melhoria da qualidade dos alimentos destinados ao consumo e apoio aos produtores rurais, incluindo ações voltadas ao abastecimento da merenda escolar.

A contratação também visa fortalecer os projetos de recuperação ambiental, preservação de áreas verdes e arborização, proporcionando melhoria da qualidade ambiental e incentivo às práticas sustentáveis.

Além disso, busca-se assegurar maior eficiência na execução das atividades da Secretaria, garantindo continuidade dos programas públicos e melhor atendimento das demandas da população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N.º 14.133/2021):

A Administração Municipal deverá realizar pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, elaboração do termo de referência e verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda.

Também deverão ser adotadas as providências necessárias para definição das quantidades de mudas de hortaliças e mudas nativas, especificações técnicas dos itens, critérios de recebimento e fiscalização do fornecimento.

A Secretaria responsável realizará acompanhamento do processo licitatório, conferência da documentação da empresa vencedora, análise da regularidade fiscal e verificação da capacidade técnica para execução do objeto contratado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N.º 14.133/2021):

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

A contratação pretendida possui caráter autônomo e é suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo o fornecimento de mudas de hortaliças e mudas nativas para desenvolvimento dos programas de incentivo à agricultura familiar, preservação ambiental e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal.

Dessa forma, a execução do objeto não depende da realização de outras contratações para seu adequado funcionamento e atendimento da demanda administrativa identificada.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI N.º 14.133/2021):

A presente contratação possui impacto ambiental predominantemente positivo, considerando que as mudas de hortaliças e mudas nativas serão destinadas ao incentivo da agricultura familiar, recuperação ambiental, preservação de áreas verdes e promoção de práticas sustentáveis no Município.

Como possíveis impactos ambientais, poderão ocorrer geração de resíduos provenientes de embalagens, bandejas e materiais utilizados no transporte das mudas, bem como descarte inadequado desses materiais após utilização.

Como medidas mitigadoras, a Administração orientará quanto ao descarte correto das embalagens e incentivará a reutilização e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, além de promover práticas sustentáveis no plantio e manejo das mudas fornecidas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.º 14.133/2021):

Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de hortaliças e mudas nativas mostra-se adequada, necessária e viável para atendimento das demandas da Administração Municipal.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar, incentivo à produção agrícola, preservação ambiental e desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal, garantindo maior eficiência no atendimento do interesse público e das necessidades da população.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Mangueirinha/PR 16 de junho de 2026.

Tiago Zolet

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente